



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROJETO
COLÔNIA DE FÉRIAS DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU/PB NO MÊS DE JANEIRO DE 2026

EDITAL N.º 04/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROJETO
COLÔNIA DE FÉRIAS DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU/PB NO MÊS DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto Colônia de Férias das Creches Municipais no mês de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto Colônia de Férias das Creches Municipais no mês de janeiro de 2026 foi criada por meio da Portaria n.º 406/2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos subitens 2.4 e 6.2 do Edital n.º 04/2025, publicado no Diário Oficial Municipal em 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que foi realizada a Análise das Fichas de Inscrição, assim como a Análise Curricular dos candidatos;

EXPEDE E PÚBLICA O PRESENTE EDITAL N.º 04/2025 PARA:

1. **Informar** que a Análise da Ficha de Inscrição, bem como a Análise Curricular de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o Projeto Colônia de Férias das Creches Municipais no mês de janeiro de 2026 foram realizadas em conformidade do Edital

2. **Tornar público** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto Colônia de Férias das Creches Municipais no mês de janeiro de 2026, conforme segue:

CRECHE HILDA BARBALHO – PITIMBU		
APROVADO	FUNÇÃO	
JULIANA FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE ALUNO ATÍPICO	APROVADO
ANA VITÓRIA DE PAULO BISPO	OFICINEIRA	APROVADO
CLARELIS DOS SANTOS MATIAS	RECREADORA	APROVADO
ARYELLI GONÇALVES S. DA SILVA	RECREADORA	APROVADO
JÚLIA LAYS DA SILVA MARTINS	OFICINEIRA	APROVADO
MARIA CECILIA SOUZA DE LIMA	OFICINEIRA	APROVADO
DAYANNE KELLY TAVARES DE SOUZA	OFICINEIRA	APROVADO
BEATRIZ FREIRE FERREIRA VIANA	OFICINEIRA	APROVADO
IANARA TAVARES DA SILVA	OFICINEIRA	APROVADO
ISLLANY VICTÓRIA BARROS DOS SANTOS	OFICINEIRA	APROVADO
BIANCA FÉLIX ANSELMO	OFICINEIRA	APROVADO
JULIETT VICENTE DA GAMA	COZINHEIRA	APROVADO
IOLANDA RODRIGUES BARBOSA	COZINHEIRA	APROVADO
CÁTIA GEANE DE SOUZA	COZINHEIRA	APROVADO
CRISLAYNE FERREIRA DA SILVA	APOIO GERAL	APROVADO
CYNTIA MARIA QUEIROZ DA SILVA	APOIO GERAL	APROVADO
DAVI WILLIAM GONÇALVES SILVA	PORTEIRO	APROVADO
ELIELSON DE BARROS BEZERRA	MOTORISTA	APROVADO
EMELLY LIMA DE MOURA	OFICINEIRA	APROVADO
FLAVIA MARIA DA SILVA LIMA	COZINHEIRA	APROVADO
JAYENNE SADRINE DA SILVA MONTEIRO	APOIO GERAL	APROVADO

Site: www.31.pitimbu.pb.gov.br - PRTI - CEP: 58324-000

APROVADO
PREFEITURA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

JEFFERSON VICTOR CEZAR DA SILVA	PORTEIRO	APROVADO
KAYLANE GONÇALVES DA SILVA	APOIO GERAL	APROVADO
LAYANNE EVELLY FERREIRA DUARTE	OFICINEIRA	APROVADO
LENI GOMES DOS SANTOS	PSICÓLOGA	APROVADO
LUCIANA CAVALCANTE GUEDES BARBOSA	RECREADORA	APROVADO
MARIA EDUARDA BARROS DOS SANTOS	APOIO GERAL	APROVADO
MARIA EDUARDA LOURENÇO PONTES	RECREADORA	APROVADO
MARIA PEREIRA DA SILVA	APOIO	APROVADO
EDILANE MENEZES DE MELO	MONITOR DE TRANSPORTE	APROVADO
MIKAELY KERLEN LOPES DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE	APROVADO
RITA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA	OFICINEIRA	APROVADO
ROBERTA CECILIA DE SOUZA	OFICINEIRA	APROVADO
ROSANGELA MARIA DA SILVA	RECREADORA	APROVADO
TALITA BONFIM DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	APROVADO
TAYNARA DOS SANTOS ANDRADE	APOIO GERAL	APROVADO
WILMA VALESCA FÉLIX DE SOUZA	RECREADORA	APROVADO

CANDIDATO RESERVA - CRECHE HILDA BARBALHO			
BRUNA LAURENTINO FELIPE DA SILVA	AUX. DE ALUNO ATÍPICO	RESERVA	
ALLYCIA MENÉZES DE FREITAS LINO	AUX. DE ALUNO ATÍPICO	RESERVA	
MARIA REJANE DA CRUZ MEDEIROS	RECREADORA	RESERVA	
NOELLEN MENEZES SILVA	OFICINEIRA	RESERVA	
FABIANE CAMILLE BEZERRA SANTOS	OFICINEIRA	RESERVA	
VIRGÍNIA MARIA PADILHA	APOIO GERAL	RESERVA	
ELIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	APOIO GERAL	RESERVA	
JHENIFFE BARBOSA FELIX DO NASCIMENTO	MONITOR DE TRANSPORTE	RESERVA	
LAYS DIONE BERNARDO BARBOSA	MONITOR DE TRANSPORTE	RESERVA	
JOBSON DA SILVA MONTEIRO	PORTEIRO	RESERVA	

CRECHE JOANA DE MORAIS - ACAÚ	
APROVADO	FUNÇÃO
GISELE GOMES DA SILVA	MONITORA DE TRANSPORTE
MANUELE FERNANDES DO NASCIMENTO	MONITORA DE TRANSPORTE
CRISLANE GUEDES BARROS	APOIO GERAL
CLEMILDA BASILIO DOS SANTOS	APOIO GERAL
GEOVANIA COSMA DA SILVA	APOIO GERAL
EDRIENE BEATRIZ MOTA DO NASCIMENTO	APOIO GERAL
MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS	APOIO GERAL
LIVIA EMANUELY BARBOSA DA SILVA	APOIO GERAL
MARCIA CRISTINA MOTA DO NASCIMENTO	COZINHEIRA
JOCELIA MARIA DA SILVA	COZINHEIRA
MARIA DA ASSUNÇÃO MELO FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRA
MARENILDA BALBINO DA SILVA	COZINHEIRA
LORENNNA VICTORIA BARBOSA DOS SANTOS	AUX. DE ALUNO ATÍPICO
KAYLANE CORREIA DE MENEZES	AUX. DE ALUNO ATÍPICO
KALINE DOS SANTOS SILVA	AUX. DE ALUNO ATÍPICO
CARLA JUNIANE SOARES DE MELO	AUX. DE ALUNO ATÍPICO
RAYNNARA RAYZA DANTAS DE ALBUQUERQUE	RECREADORA
JAQUELINE MARIA DA SILVA	RECREADORA
EMANUELE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS	RECREADORA
REBECA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	RECREADORA
RAYNNARA RAYZA DANTAS DE ALBUQUERQUE	RECREADORA
RAPHAEL HENRIQUE MRAS SANTOS	PORTEIRO
EMERSON HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	PORTEIRO
DJAIR DE SOUZA CORREIA	MOTORISTA
MARLUCE FERREIRA DA SILVA NETA	OFICINEIRA
MAYSA DA SILVA BARBOSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
SHIRLENE FERREIRA DA SILVA	OFICINEIRA
LAIANY DOS SANTOS SOUZA	OFICINEIRA
SIMONE FERNANDES DA SILVA	OFICINEIRA
CANDIDATO RESERVA	
KALINE DOS SANTOS SILVA	AUX. DE ALUNO ATÍPICO
CARLA JULIANE SILVA DE MELO	AUX. DE ALUNO PRÁTICO JRA
MARIA DA ASSUNÇÃO MELO FERRERA	COZINHEIRA
REGINA FERNANDES DE SOUZA	APOIO GERAL
ISABEL CRISTINA SANTOS DE LIMA	OFICINEIRO
JOSEANE BASILIO DOS SANTOS	OFICINEIRO
QUETILLY RAJANE DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE
ALANA WALERIA DA SILVA SANTOS	RECREADOR
LUCIANO GALDINO DA SILVA	RECREADOR



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

CRECHE NOSSA SENHORA DA PENHA	
APROVADO	FUNÇÃO
ANDRIELLY CAMILI OLIVEIRA SILVA	MONITORA DE TRANSPORTE
CRISTIANA MARIA DA SILVA	COZINHEIRA
DAYNIFHER LOURENÇO DOS SANTOS	OFICINEIRA
DEIZIELLY SOUTO SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
HELOISA FERREIRA DA SILVA	OFICINEIRA
IRIS LENE DE SOUZA BERNARDO	OFICINEIRA
JOSIELE GOMES BERNARDO	APOIO GERAL
KEVELLY KAMILLE DA SILVA NASCIMENTO	OFICINEIRA
LARA ESTEFANY SILVA DE OLIVEIRA	PORTEIRA
LÍDIA STHEFANIE OLIVEIRA SILVA	OFICINEIRA
MANUELA LOURDES DE OLIVEIRA ALVES	OFICINEIRA
MARCELA DA SILVA AGOSTINHO	APOIO GERAL
MICHELLE MAYANE DA SILVA	COZINHEIRA
NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	OFICINEIRA
ROSANE DOS SANTOS NOVAIS	AUX. DE ALUNO ATÍPICO
ROSICLEIDE DOS SANTOS NOVAIS	APOIO GERAL
RUBIA MARIA MAIA RODRIGUES	COZINHEIRA
ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA
ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	RECREADORA
MONIQUE FERREIRA DE SA MACEDO	APOIO GERAL
KEITY DE SOUTO CUNHA	OFICINEIRA

CRECHE CRIANÇA FELIZ – CAMUÇIM	
APROVADO	FUNÇÃO
ALESSANDRA SILVA FERREIRA DE LIMA	OFICINEIRA
ANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	OFICINEIRA
ANA LUCIA DA SILVA	COZINHEIRA
CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA	AUX. DE ALUNO ATÍPICO

ELAINE MARIA DE OLIVEIRA	APOIO GERAL
ERNANDES AVELINO DOS SANTOS	PORTEIRO
EVELIN VITÓRIA DOS SANTOS CARNEIRO	PSICOLOGA
IVANEIDE LÊ DA SILVA	OFICINEIRA
JOSIANE DE ARAUJO ALVES	OFICINEIRA
JOSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	RECREADORA
ELISABETE DE SOUZA CONCEIÇÃO	OFICINEIRA
MARIA CLECIA DA SILVA NEVES	APOIO GERAL
MARINALVA MARIA DE ASSIS	COZINHEIRA
ROSILDA XAVIER DA SILVA	COZINHEIRA
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA
MARISTELA LEANDRO DA SILVA	APOIO GERAL
POLIANA ALVES DA SILVA	OFICINEIRA
RAQUEL DE LIMA MELO SOUZA	COORDENADORA
THAILYS VITORINO MARCULINO	RECREADORA
THAISE DA SILVA MARCULINO	OFICINEIRA
WENDERSON DA SILVA TRAJANO	PORTEIRO
WENIA MARTINS DA SILVA	APOIO GERAL
FRANCISCA IOLANDA	RECREADORA
ANA KELLY BARROS DE SANTANA	RECREADORA

CANDIDATO RESERVA- CRIANÇA FELIZ	
VERONICA FELIPE DOS SANTOS SILVA	OFICINEIRA
SANDRA DE ARAUJO LIRA	APOIO GERAL

CRECHE SEDE VELHA - ASSENTAMENTO SEDE VELHA	
APROVADO	FUNÇÃO
MARIA JOSE HERCULANO DA SILVA	COZINHEIRA
ELAYNE DE ASSIS DOS SANTOS	OFICINEIRA
MARIA APARECIDA DA S. SANTANA	OFICINEIRA
JANEIDE FREIRE PEREIRA	COZINHEIRA
JAKELLYNE TAVARES DOS SANTOS	COZINHEIRA
CLAUDIANA DE ANDRADE SILVA	APOIO GERAL
CIBELE DE OLIVEIRA VICENTE	OFICINEIRA
GREICIELE VIEIRA DA CRUZ FREIRE	RECREADORA
HYORRANA THAYNA SILVA DE MESQUITA	OFICINEIRA
JESIELE DOS SANTOS SILVA SORES	COORDENADORA PEDAGOGICA
JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA
CINTIA MYKELLI QUIRINO DA SILVA	OFICINEIRA
VANESSA AMARO DE SOUZA	APOIO GERAL
SILMARA FELICIANO DA SILVA	APOIO GERAL
JAMILLY DAS GRAÇAS MIRANDA DE OLIVEIRA	APOIO GERAL
LEILIANE SOUSA SOARES	RECREADORA
ADRIELLY VALDEVINO ALVES DA SILVA	OFICINEIRA
VIVIANE AMARO DE SOUZA	RECREADORA
LEONARDA DIAS DA SILVA	AUX. DE ALUNO ATÍPICO
DIOGO FIGUEIREDO BEZERRA	MONITOR DE TRANSPORTE
RAYSSA HELLEN PESSOA DA SILVA	OFICINEIRA
NATHALIA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO GERAL
LAIS VICTORIA BERNARDO DA SILVA	OFICINEIRA
CAMILA CAVALCANTI DANTAS	OFICINEIRA
WILIANA ROCHA DOS SANTOS	APOIO
VALERIA FREIRE DO NASCIMENTO	RECREADORA
CRISLlyANE MARIA TAVARES DOS SANTOS	RECREADOR
JOSE FELIPE DE SANTANA DA SILVA	PORTEIRO
BENJAMIM NASCIMENTO CANDIDO	PORTEIRO

CANDIDATO RESERVA	
NEUZA DOS SANTOS CAVALCANTE	MONITORA DE TRANSPORTE
CLÉCIA BERNARDO DO NASCIMENTO	APOIO GERAL
LUZINETE MORAIS SANTANA	OFICINEIRO
MATHEUS VITOR BERNARDO DA SILVA	PORTEIRO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
WALBER GOIS DA SILVA	APROVADO
GERLANE ROBERTA DE OLIVEIRA	APROVADO

3. Esclarecer que os candidatos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado deverão comparecer à Unidade Executora de Ensino na data de 02 de janeiro de 2026.

Pitimbu/PB, 30 de dezembro de 2025.

Valquíria Bernardo da Silva
Matrícula n.º 0803043



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

Cíntia Ferreira da Silva
Matrícula n.º 93221141

Janaina Dutra Carneiro de Barros
Matrícula n.º 9410310

Ana Célia de Lira Alcântara
Matrícula n.º 9410305

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0413/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor Edme Santos Mesquita, inscrito no CPF sob o n.º ***-**-104-16, Matrícula n.º 9410263, do cargo de Diretor do Setor de Fiscalização de Obras e Ocupação Urbana, lotado na Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de dezembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0414/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Edme Santos Mesquita, inscrito no CPF sob o n.º ***-**-104-16, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano (SERPU).

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de dezembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0415/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Mauro Antônio de Almeida, inscrito no CPF sob o n.º ***-**-271-68, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Setor de Fiscalização de Obras e Ocupação Urbana da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano (SERPU).

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de dezembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0416/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Patrícia Marcela Mendonça da Silva Rodrigues, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.284-60, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento do Agronegócio da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAG).

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de dezembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 251/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, A SER REALIZADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, ORIUNDOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS REGIDOS PELOS EDITAIS N.ºS 001/2020 E 002/2020, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 009/2023, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 65, incisos VIII e XXI, c/c com o art. 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 41, § 4º, da Constituição Federal, estabelece como condição para a aquisição da estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 009/2023 dispõe sobre o disciplinamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Pitimbu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 a 41 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023, que disciplinam o estágio probatório dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a proximidade do final do prazo do estágio probatório dos servidores efetivos oriundos dos Concursos Públicos regidos pelos Editais n.ºs 001/2020 e 002/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a avaliação especial de desempenho, a ser realizada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, lastreada nos fatores constantes nas avaliações periódicas de desempenho funcional, realizadas anualmente pelo chefe imediato do servidor avaliado;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverá analisar e julgar os relatórios de avaliação de aptidão, capacidade e adaptação do servidor às atribuições do cargo, elaborados pela chefia imediata com vistas ao julgamento da possível aquisição da estabilidade no serviço público municipal, concernentes ao estágio probatório dos servidores efetivos do Município de Pitimbu-PB, oriundos dos Concursos Públicos regidos pelos Editais n.ºs 001/2020 e 002/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a avaliação especial de desempenho, a ser realizada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, referente ao estágio probatório dos servidores efetivos do Município de Pitimbu-PB, oriundos dos Concursos Públicos regidos pelos Editais n.ºs 001/2020 e 002/2020, conforme o disposto nos arts. 37 a 41 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023.

§ 1º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho procederá à avaliação do cumprimento dos requisitos para aquisição da estabilidade com base nos fatores constantes nas avaliações periódicas de desempenho funcional, realizadas anualmente pelo chefe imediato do servidor avaliado.

§ 2º A chefia imediata disponibilizará para análise da Comissão a avaliação anual dos servidores em estágio probatório.

§ 3º A Comissão deverá analisar e julgar os relatórios de avaliação de aptidão, capacidade e adaptação do servidor às atribuições do cargo, elaborados pela chefia imediata com vistas ao julgamento da possível aquisição da estabilidade no serviço público municipal.

Art. 2º A avaliação especial de desempenho constitui requisito indispensável para a aquisição da estabilidade, conforme o art. 41, § 4º, da Constituição Federal, e o art. 41, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023.

Art. 3º A avaliação especial de desempenho, lastreada nos fatores constantes nas avaliações periódicas de desempenho funcional, abrangerá, dentre outros critérios:

I – Pontualidade;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

II – Assiduidade;

III – Disciplina.

§ 1º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho utilizará os seguintes padrões de desempenho:

I – Muito insatisfatório;

II – Insatisfatório;

III – Razoável;

IV – Satisfatório; e,

V – Muito satisfatório.

§ 2º O servidor será considerado apto e adquirirá a estabilidade se tiver alcançado em todos os relatórios periódicos de avaliação de aptidão, capacidade e adaptação às atribuições do cargo, os seguintes padrões:

I – Razoável;

II – Satisfatório;

III – Muito satisfatório.

§ 3º O servidor poderá ser considerado inapto e não adquirir a estabilidade se tiver alcançado em algum dos relatórios periódicos de avaliação de aptidão, capacidade e adaptação às atribuições do cargo, os seguintes padrões:

I – Muito insatisfatório;

II – Insatisfatório

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão decidirá de forma discricionária e fundamentada acerca da aptidão ou inaptidão do servidor.

§ 5º As avaliações periódicas de desempenho funcional integrarão o Relatório Conclusivo, elaborado ao final do estágio probatório, pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 4º O processo de avaliação será coordenado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros titulares, todos servidores efetivos e estáveis, designados por meio de Portaria, que preverá, ainda, os respectivos membros substitutos.

§ 1º A Comissão contará, ainda, com membros substitutos, que participarão da Comissão nas hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento ou ausência dos membros titulares, observando, quando convocados, as mesmas atribuições e responsabilidades destes, sendo cada substituto vinculado ao respectivo membro titular.

§ 2º Para a validade das deliberações da Comissão, será obrigatória a presença da totalidade dos membros titulares da Comissão, observados os casos de impedimento e suspeição, sendo vedadas deliberações individuais ou por quórum parcial.

§ 3º As reuniões da Comissão terão caráter reservado, sendo registradas em atas físicas e/ou eletrônicas, que deverão detalhar as deliberações e encaminhamentos adotados.

§ 4º A Comissão deverá concluir as avaliações no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo do período de estágio probatório de cada servidor.

§ 5º A Comissão exercerá suas atividades com imparcialidade e independência.

§ 6º Os membros exercerão suas atividades na Comissão sem prejuízo do desempenho de suas funções originárias.

§ 7º A Comissão funcionará até a conclusão de todas as avaliações especiais de desempenho dos servidores em estágio probatório referentes aos Concursos Públicos regidos pelos Editais n.ºs 001/2020 e 002/2020.

Art. 5º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, dentre outras atribuições pertinentes:

I – Analisar os relatórios de avaliações periódicas de desempenho funcional elaborados;

II – Consolidar e julgar os resultados das avaliações parciais, bem como elaborar o Relatório Conclusivo ao final do estágio probatório;

III – Apreciar os pedidos de reconsideração apresentados pelos servidores avaliados, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Estará impedido de participar da Comissão:

I – O cônjuge, companheiro ou parente do servidor avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – O servidor que possua vínculo funcional direto com o servidor avaliado, seja como subordinado ou superior hierárquico.

Art. 7º Configuram hipóteses de suspeição dos membros da Comissão:

I – Amizade íntima ou inimizade notória com o servidor avaliado;

II – Condição de credor ou devedor, tutor ou curador do servidor avaliado;

III – Qualquer outra situação que comprometa a sua imparcialidade.

Art. 8º Nos casos de impedimento ou suspeição previstos nos artigos 6º e 7º deste Decreto, a substituição será procedida de forma imediata, observando-se as respectivas designações previstas na Portaria.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão de que trata o presente Decreto serão iniciados após o término do período de estágio probatório de cada servidor, devendo a Comissão proceder à consolidação das avaliações periódicas e elaborar o Relatório Conclusivo, recomendando:

I – A confirmação no cargo e aquisição da estabilidade, quando o servidor obtiver padrão de desempenho razoável, satisfatório ou muito satisfatório em todos os fatores avaliados; ou



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO EXTRA

II – A exoneração, quando o servidor obtiver padrão de desempenho insatisfatório ou muito insatisfatório em um ou mais dos fatores avaliados, desde que a inaptidão seja reconhecida de forma fundamentada pela Comissão.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Administração (SEAD) deverá:

I – Prestar apoio administrativo à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, quando solicitado;

II – Promover a notificação dos servidores acerca do Relatório Conclusivo da avaliação especial de desempenho, quando o servidor obtiver o padrão de desempenho insatisfatório ou muito insatisfatório em um ou mais dos fatores avaliados, sendo considerado inapto pela Comissão, bem como dos demais atos sob sua responsabilidade;

III – Arquivar e manter atualizados os registros no assentamento funcional dos servidores em estágio probatório.

Art. 11. O servidor considerado inapto, com recomendação de exoneração pela Comissão, poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação realizada pela Secretaria Municipal da Administração (SEAD).

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será apresentado à Secretaria Municipal da Administração, que o encaminhará à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para apreciação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo.

§ 3º Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pleito, caberá Recurso Administrativo à Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, a ser realizada pela SEAD.

§ 4º No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a Prefeita Constitucional julgará o Recurso Administrativo, não cabendo mais qualquer recurso na esfera administrativa.

§ 5º Ao término dos procedimentos relativos ao Recurso, o processo será arquivado na pasta funcional do servidor, devendo o servidor ser intimado por meio do fornecimento de cópia integral da decisão.

§ 6º No caso de descumprimento dos prazos por parte do servidor, o recurso será automaticamente indeferido.

§ 7º Para o servidor que estiver em afastamentos legais, o prazo para apresentação de recurso contará a partir da data de retorno ao serviço.

Art. 12. Ao final do procedimento de avaliação, caberá à Prefeita Constitucional homologar todos os atos, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso durante os afastamentos e licenças previstos no art. 40 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023, retomando-se a contagem a partir do retorno ao exercício.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 30 de dezembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

----- FIM DA EDIÇÃO -----